



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBATINGA.**



Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 185/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 17/12/2.015, e registrado sob o nº 204/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem imóvel ao Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - CRIARTE**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

**No entanto, referido projeto necessita de emendas, para corrigir erros materiais, sendo que ficam assim redigidas:**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.029, de 22 de Dezembro de 2014.

**Assim, com as emendas,  
exaro parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibatinga, 18 de dezembro de 2.015.**

\_\_\_\_\_  
**Vereador: Guilherme de Souza Martins**  
**Relator Especial**

